

**ENQUADRANDO:**

nos termos de artigo 212 da LC.180/78, de acordo com os artigos 91, 94 e 95 da citada Lei, a função-atividade do interessado abaixo:

Escala 7 - SQP-II

Cirurgião Dentista

08.04.81

OSWALDO RIZZO, RG. 2.053.600, padrão 12-A, ficando em consequência retificadas as apostilas anteriormente expedidas a saber: 1.11.81 - art. 91 e 97 da LC.180/78 - 27.11.81, do padrão 11-A para o 13-A - 30.3.83 art. 91, 94 e 95, ANULADA - 1.12.83, art. 91 e 97 da LC.180/78, 30.12.83 do padrão 13-A para o 14-A - 1.11.84, art. 91 e 97 da LC.180/78, 19.12.84, do padrão 14-A para o 15-A - 1.1.85 - LC. 365/84, 15.2.85, do padrão 15-A para o 17-A - 1.7.85 da LC.404/85, 30.7.85, do padrão 17-A para o 18-A.

Escala 7 - SQP-II

Cirurgião Dentista

17.04.86

OSWALDO RIZZO - RG. 2.053.600 - padrão 19-A

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

concedendo Adicional de Periculosidade, com fundamento nos artigos 1º e 2º da LC.315/83, ao funcionário abaixo, a partir de:

Escala 2 - SQC-II

Chefe de Seção (Presidência)

27.07.84

Carlos Fonseca da Costa - RG. 4.110.859

ARMANDO LUI, RG. 4.843.695 - Encarregado

de Setor (Presidência) lotado na COESP - sobre pedido de licença-prêmio: "Autorizo o gozo de 30 dias, concedida com forma publicação no D.O. de 1.4.76, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68, correspondente ao período de 1.03.71 a 29.2.76.

PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Despacho do Diretor de 22/4/86

CONCEDENDO: nos termos do art. 1º e 2º da LC. 315/83 de 17.02.83, 30% de adicional de periculosidade de sobre o padrão em que se encontra enquadrado na respectiva Tabela e Esc. de Vencimentos, aos seguintes funcionários, a partir das datas abaixo mencionadas:

ESC. I TABELA I - SQP-II

Escriturário

17/4/86

Ereni Calvente - RG. 6.150.114 - padrão 11-A

15/4/86

Dirce Yuriko Hashihyama - RG. 13.039.706 - padrão 11-A

Edina Lúria Kinoshita - RG. 16.852.527 - padrão 11-A

18/04/86

Edison Freitas de Oliveira - RG. 17.736.871 - padrão 11-A

Nelson da Silva - RG. 17.605.526 - padrão 11-A

Maria de Fátima Cardoso Lopes - RG. 16.197.941 - padrão 11-A

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor de 22/04/86

ENQUADRANDO: nos termos do art. 212 da L.C. - 180/78, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei os cargos dos seguintes funcionários a partir das datas - abaixo mencionadas:

ESCALA I - SQP - II

Guarda de Presidência

Jurandir Barata - RG. 7.380.083 - a p/ 23.02.86 - padrão 13-A

ESCALA I - SQC-III

Guarda de Presidência

20.04.86

Geraldo Arfelli - RG. 3.195.791 - padrão 23-D

DECLARANDO COMPETIR: nos termos do art. 130 da Lei 10.261/68, a GERALDO ARFELLI, RG. 3.195.791, G. de Presidência, SQC-III-QS, padrão 19-D, Tabela I, E. Vencimentos 1, da COESP, com exercício na Penitenciária de Presidente Venceslau, mais a sexta parte dos vencimentos a partir de 18.04.86, visto contar 25 anos de efetivo exercício.

ENQUADRANDO: nos termos do art. 212 da LC. 180/78, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei o cargo do funcionário abaixo, a partir da data mencionada:

ESCALA I - SQC-III

Guarda de Presidência

18.04.86

João Eduardo Sobrinho - RG. 5.700.236 - padrão 16-B

PRESÍDIO "DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA" SÃO VICENTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS DA DIRETORIA, DE 17/04/86

ENQUADRANDO:

nos termos dos artigos 91, 94 e 95, da L.C. 180/78, o cargo ocupado por SALVADOR ASSIMO KIBAR, R.G. 2.174.833 - Guarda de Presidência, no padrão 19-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a contar de 10/09/85, em virtude de Adicional.

DECLARANDO:

COMPETIR, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, a SALVADOR ASSIMO KIBAR, R.G. 2.174.833, Guarda de Presidência, do SQC-III-QS, padrão 19-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 10/09/85.

ENQUADRANDO:

nos termos dos artigos 91, c.c. o artigo 25 das Disposições Transitórias da LC. 180/78, o cargo de Guarda de Presidência, do SQC-III-QS, ocupado por SALVADOR ASSIMO KIBAR, R.G. 2.174.833, no padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10/09/85.

nos termos dos artigos 91 e 97, da LC. 180/78, o cargo ocupado por SALVADOR ASSIMO KIBAR, R.G. 2.174.833, - Guarda de Presidência, no padrão 24-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 18/11/85, em virtude de Evolução Funcional.

DECLARANDO:

na Resolução em nome de SALVADOR ASSIMO KIBAR, R.G. - 2.174.833, que o interessado pagou a fazer jus à gratificação "Pro-labore" na função de Chefe de Seção (Presidência) na seguinte conformidade:-

- a partir de 10/09/85 - do padrão 19-D-1-I para o padrão 23-D-2-I (adicional);

- a partir de 10/09/85 - do padrão 23-D-1-I para o padrão 27-D-2-I (art. 25) e,

- a partir de 01/11/85 - do padrão 24-D-1-I para o padrão 28-D-2-I (Evolução Funcional), de que trata a Lei Complementar nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao cargo que ocupa.

APOSTILAS DA DIRETORIA, DE 18/04/86

ENQUADRANDO:

nos termos dos artigos 91, 94 e 95, da L.C. 180/78, a função ocupada por NELSON BRISQUILHARI, R.G. 2.701.667 - Chefe de Seção (Presidência), no Padrão 21-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 24/03/85, em virtude de Adicional e em consequência, fica retificada a Apostila publicada no D.O. de 31/08/85, a partir de 01/07/85 no padrão 22-A, Tabela I, Escala de Vencimentos 2 (Lei Complementar nº 404/85).

nos termos dos artigos 91 e 97 da Lei Complementar nº 180/78, a função ocupada por NELSON BRISQUILHARI, R. G. - 2.701.667, Chefe de Seção (Presidência), no Padrão 23-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 01/11/85 - em virtude de Evolução Funcional.

SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

PORTARIA S.S.D., nº 005/86, de 14/04/86.

SUSPENDENDO, com base no disposto nos artigos 260, 251, II e 271 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 10.261/68, por 05 (cinco) dias, o Guarda de Presidência ORLANDO ANTONIO TEIXEIRA. R.G. 7.649.297. Caráter Temporário.

Vio - Lei 500/74, Padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, por infringência ao disposto no artigo 243 - incisos III e XII do Diploma Legal acima mencionado, c.c. o artigo 33 da Lei 500/74.

A penalidade será cumprida no período de 15 a 19/04/86.-

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER P. DE QUEIROZ" - PIRAJUÍ

PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 14 DE ABRIL DE 1986.

Dispensando:-

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a partir de 14.04.86, ROBERTO ZACATTO, R.G. nº 5.704.317, Guarda de Presidência, SQP-II-QS, padrão 11-A Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, em virtude de ter sido admitido para a mesma função-atividade, em outra Unidade Administrativa.

INSTITUTO PAULISTA AGRÍCOLA DE JAVIER DE AMARAL - S.J. R. P. RIO APOSTILA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 04.03.1986

ENQUADRANDO:

nos termos do artigo 112, da Lei Complementar nº 1.0, de 12 de 05 de 1978, com fundamento nos artigos 91 e 97 da citada Lei, os funcionários/servidores abaixo, na seguinte conformidade:

a partir de 1.11.85

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

ANTONIO CÍDIO FILHO, R.G. 5.105.143, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.020.452, G. Presidência, Efe. Padr. 16-B

ANTONIO JÚLIO MARQUES, R.G. 5.